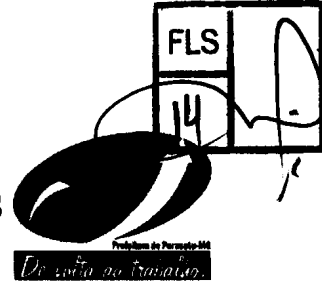




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



## LEI Nº 2.408/2.001

Dispõe sobre denominação de Rua que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU** – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal Decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É denominada de Rua “José Roberto Oliveira” a Rua que inicia na esquina das Ruas Boa Vista e Francisco Menho, findando-se na Rua Bernardo Caparucho de Melo Franco, no bairro Bela Vista.

**Parágrafo único** – É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder a identificação da Rua com a denominação referida no caput, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e a Empresa de Telecomunicação local.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de novembro de 2.001.

**ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

